DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 24 de abril de 2025 | Edição nº 74

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 24 de abril de 2025 | Edição nº 74

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Portarias 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17

Licitações e Contratos 17

Aditivos / Aditamentos / Supressões 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

DECRETO Nº 4854, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – LEI MUNICIPAL Nº 2261/2024

Abre no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 5.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

03 01 01	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
53	17.512.4004.8005.0000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	5.000,00	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 1 501 000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -5.000,00

03 01 01	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
36	17.512.4003.8004.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA URBANA	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 501 000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Lambari/MG, 15 de abril de 2025.

Leonardo Hamil Lobo Santos
Prefeito Municipal

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.855, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Institui Comissão de Avaliação de Projetos destinados à concessão de espaços públicos, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica, jurídica e administrativa dos projetos que envolvam a concessão de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização, regularização e otimização do uso dos espaços públicos sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão eficiente, transparente e participativa dos bens públicos, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Avaliação de Projetos de Concessão de Uso de Espaços Públicos, com a finalidade de analisar, emitir pareceres e acompanhar os procedimentos relacionados à concessão onerosa ou gratuita de uso de bens públicos municipais.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1) Luiz Henrique Tinoco Barros;

2) Ana Paula Nunes dos Santos;

3) Alexandre Jimenes;

4) Francislei Lima da Silva;

5) Fábio Augusto da Silveira;

6) Luiz Bibiano Siqueira;

7) Vinicius Vilela Carvalho Severino;

8) Thales Heitor Souza Alves;

9) Etiene Roberta Fagundes Ferreira.

§1º A presidência da Comissão caberá ao Sr. Luiz Henrique Tinoco Barros, a quem compete a coordenação dos trabalhos, convocação de reuniões e deliberação em caso de empate.

§2º A atuação dos membros da Comissão dar-se-á sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais, sendo considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Artigo 3º. Compete à Comissão:

I – analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade dos projetos apresentados para concessão de uso de espaços públicos;

II – verificar a conformidade dos projetos com as normas legais, urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis;

III – recomendar, quando necessário, ajustes, condicionantes ou indeferimento de projetos;

IV – acompanhar a tramitação interna dos processos de concessão em especial a devida avaliação junto ao Setor de Licitações;

V – propor diretrizes e critérios técnicos para a celebração de futuros termos de concessão de uso.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 22/04/2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.856, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a transferência de setores de veículos oficiais, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. Os veículos descritos abaixo serão destinados aos atendimentos oriundos as Secretaria Municipal de Obras.

a) Marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 2008, modelo 2009, placa HMN-8793;

b) Marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 2010 e modelo 2011, placa HLF-3696;

c) Marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, ano 2006, modelo 2007, placa HGM-8251.

Artigo 2º. Todos os gastos com os veículos descritos no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários de veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º - Os veículos descritos no artigo 1º passarão a integrar a frota cadastrada na Secretaria Municipal de Obras, devendo comunicação aos Setores de Frotas e Patrimônio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 23 / 04 /2025.

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão da servidora **BETHANIA EDUARDA DE PAIVA BORGES,** ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita na Matrícula 108638 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes à servidora serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22/04/2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 27, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão da servidora **FERNANDA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo de coordenadora administrativa, inscrita na Matrícula 108573 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes à servidora serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ___/_____/2025 _____

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão do servidor **HAROLDO DA SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de oficial de serviço público, inscrito na Matrícula 107407 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes ao servidor serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22/04/2025

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão do servidor **LUIZ HENRIQUE PAIVA DE SÁ,** ocupante do cargo de oficial de serviço público, inscrito na Matrícula 108637 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes ao servidor serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22 / 04 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão da servidora **MARIA ADRIANA DA SILVA,** ocupante do cargo de auxiliar de higiene e saúde, inscrita na Matrícula 100299 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes à servidora serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22 / 04 /2025

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão da servidora **SABRINA RIBEIRO PINTO,** ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita na Matrícula 107695 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes à servidora serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22/04/2025

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para exercício laboral junto Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão do servidor **SERAFIM JOSÉ LISBOA RAIMUNDI,** ocupante do cargo de oficial técnico, inscrito na Matrícula 100218 para exercer atividade laboral na Delegacia de Polícia.

Artigo 2º. A cessão regulamentada nesta Portaria encontra-se consubstanciada no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Fica regulamentado nos termos do artigo 119, §1º da Lei Municipal Complementar que os ônus referentes ao servidor serão suportados pelo Município de Lambari, eximindo a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade.

Artigo 4º. A cessão em comento terá vigência pelo prazo de 4 (cinco) anos.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2025.

Lambari, 22 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22/04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. Objeto da Contratação Direta: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e lanches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 29/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 24 de abril de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor